



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E  
TERAPEÚTICA

REGISTRO DE DELIBERAÇÃO n° 01/2022

Delibera pela exclusão de  
medicamentos do Componente  
Especializado da Assistência  
Farmacêutica, conforme Relatórios  
de Recomendação da Comissão de  
Farmácia e Terapêutica

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28 e 29º;

Considerando a Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E  
TERAPEUTICA

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a qual permite que o ente federativo responsável faça a seleção dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica que serão ofertados, desde que não haja prejuízo na linha de cuidado da situação clínica em questão, definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria SES nº 766/2019 de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES nº 520/2020, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando o Registro de Recomendação da CFT/SES/RS nº 06/2021 (PROA 21/2000-0090995-2);

Considerando a necessidade de otimização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde e a constante necessidade de atualização das listas de medicamentos com vistas a garantir adequado acesso à população.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar pela exclusão de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da lista estadual da Secretaria Estadual de Saúde, conforme recomendações da Comissão de Farmácia e Terapêutica emitidas no Registro da CFT/SES nº 06/2021.

Art.2º Os medicamentos que não possuem pacientes atualmente atendidos no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica serão excluídos da lista estadual a partir da competência de junho de 2022:

- Alfainterferona 2B 5.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- Alfainterferona 2B 10.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
- Hidróxido de alumínio 230 mg (por comprimido)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E  
TERAPÊUTICA

- Hidróxido de alumínio 300 mg (por comprimido)
- Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL (suspensão oral)

Art.3º Os medicamentos que possuem mais de 10 pacientes atualmente atendidos no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica serão excluídos da lista estadual a partir da competência de novembro de 2022:

- Mesalazina 400 mg (por comprimido)

Porto Alegre, 16 de maio de 2022.

  
PAULA STOLL

Vice-coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica

  
ROBERTO EDUARDO SCHNEIDERS

Coordenador da Comissão de Farmácia e Terapêutica

  
ARTA BERGMANN

Secretária da Saúde